



*Câmara Municipal de Pompéia*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo N°

30.528

Data

27/07/2009

Projeto de

Lei nº 39/2009

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre a isenção de pagamento do IPTU e das outras providências.

TRAMITAÇÃO

|                                                                                             |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação.<br>Em ____ / ____ / ____<br>_____<br>Diretor de Secretaria |  |  |  |
|                                                                                             |  |  |  |
|                                                                                             |  |  |  |
|                                                                                             |  |  |  |

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 27/07/2009

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

Autógrafo N°

Observações:

Lei N° 2.285 de 28/07/2009

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício nº 462/2009

Pompéia, 20 de julho de 2009

Senhor Presidente:

*Projeto de Lei nº 39/2009*

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A propositura visa conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos mutuários titulares da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU do "Jardim José Januário" (antigo Conjunto Habitacional Pompeia C), pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 06 de julho de 2007. Esse benefício é, também, extensivo aos futuros mutuários titulares dos conjuntos habitacionais "Jardim José Januário" (Pompeia C2 - em fase de conclusão de obra) e "Pompéia D" (em fase de início de construção na Vila de Paulópolis), pelo mesmo prazo, a contar da efetiva data de entrega das casas aos mutuários pela CDHU. Esse benefício já foi concedido aos mutuários dos Núcleos Habitacionais implantados neste município e, por essa razão, nada mais justo que referida isenção seja também extensiva aos mutuários titulares dos Núcleos Habitacionais de que trata este projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos que a propositura seja apreciada e votada pela Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

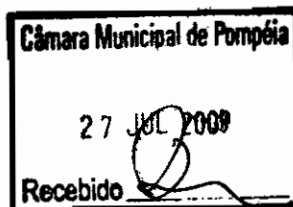
Atenciosamente,

**Oscar Norio Yasuda**  
Prefeito Municipal

As Comissões competentes.  
Pompéia, 28 JUL 2009

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdemir Lopes Ferreira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPÉIA - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## PROJETO DE LEI Nº 39/2009

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:**

**Artigo 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos mutuários titulares da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU do “Jardim José Januário” (Conjunto Habitacional Pompeia C), pelo prazo improrrogável de 3 (três) anos, a contar de 06 de julho de 2007.**

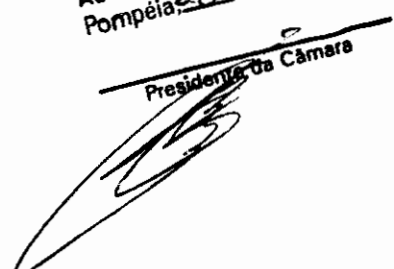
**Artigo 2º - Fica concedida, também, a isenção de que trata o artigo 1º desta lei, aos mutuários titulares da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU do “Jardim José Januário” – (Conjunto Habitacional Pompeia C2, em fase final de construção) e do Conjunto Habitacional “Pompeia D” (em fase de início de obra na Vila de Paulópolis) deste município, pelo prazo improrrogável de 3 (três) anos, a contar da efetiva data de entrega das casas pela CDHU.**

**Artigo 3º - Os beneficiários da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de que trata esta lei deverão provocar, por escrito, junto à autoridade administrativa, comprovando legitimidade, o seu interesse e a possibilidade jurídica para o deferimento do benefício.**

**Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE JULHO DE 2009.**

  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**As Comissões competentes**  
**Pompeia, 28 de 10 de 2009**  
  
**Presidente da Câmara**



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças**

### **Projeto de Lei nº 39/2009**

**Autor: Prefeito Municipal de Pompéia**

**Assunto: "Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências".**

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças deste Legislativo, constatando-se que o mesmo é legal e dentro das normas constitucionais, pois visa conceder isenção do IPTU aos mutuários titulares da CDHU do Jardim "José Januário", repetindo o benefício concedido aos mutuários dos Núcleos Habitacionais implantados neste município, e, por essa razão, nada mais justo que essa isenção seja extensiva aos mutuários titulares do referido Núcleo.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

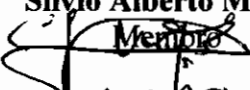
Sala das Comissões, em 27 de julho de 2009.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Relator

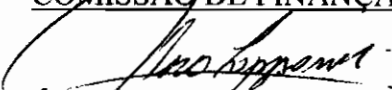
  
**Silvio Alberto Miyahira**

Membro

  
**Vadir Cervelin**

Membro

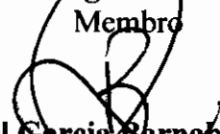
## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**Elcio Rigotto Zapparoli**

Presidente

  
**Fideleino Figueiredo Bernardo**

Membro

  
**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**

Membro